

### Prefeitura Municipal de Currálinhos

Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
Bateria 150 amp	Extra Power	1.250,000000	15,00

CURRALINHOS, 17 de agosto de 2022

ASSINATURA

**Id:0CC548DBDC794EEA**



DECRETO Nº 056/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – ESTADO DO PIAUÍ.

O Prefeito do Município de Currálinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel com área 1.938,33m² perímetro 176,35m, com a seguinte descrição Inicia-se a descrição no marco M-1 de coordenadas 727201.85m e 9375278.66m; deste segue confrontando com o Espólio de Maria Ferreira de Sousa, com o azimute 25°58'51" e distância de 44,50m, até o marco M-2 de coordenadas 727221.35m e 9375318.66m; deste segue com azimute 122°34'34" e distância de 46,36m, até o marco M-3 de coordenadas 727260.41m e 9375293.71m; deste segue com o azimute 210°15'23" e distância 42,50m até o marco M-4 de coordenadas 727239.00m e 9375257.00m; deste segue confrontando com a Estrada, com o azimute 300°15'23" e distância de 43,00m, até o ponto inicial do perímetro levantado.

Memorial descritivo Anexo I deste decreto.

Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 1.938,33 m².

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação fica avaliado R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme laudo de avaliação.


Art. 3º A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade construção de importante obra de uma escola no município de Currálinhos - PI, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na Unidade orçamentária: 020400 Secretaria Municipal de Educação, Função de governo 12, Sub função 361, Projeto atividade 2032, Elemento de despesa 449061.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Currálinhos-PI, 17 de agosto de 2022.

  
 Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal

**Id:0E288E543A034EE9**



DECRETO Nº 057/2022

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS – ESTADO DO PIAUÍ.

O Prefeito do Município de Currálinhos, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, parte de um imóvel com área de 1.020,00 m², perímetro: 128,00m, com a seguinte descrição Inicia-se a descrição no marco M-1 de coordenadas 727152.67m e 9375254.36m; deste segue confrontando com o Espólio de Maria Ferreira de Sousa, com o azimute 32°37'09" e distância de 34,00m, até o marco M-2 de coordenadas 727171.00m e 9375283.00m; deste segue confrontando com a Estrada, com azimute 122°37'09" e distância de 30,00m, até o marco M-3 de coordenadas 727196.26m e 9375266.82m; deste segue confrontando com o Espólio de Maria Ferreira de Sousa, com o azimute 212°37'09" e distância 34,00m até o marco M-4 de coordenadas 727177.94m e 9375238.19m; deste segue confrontando com o Espólio de Maria Ferreira de Sousa, com o azimute 302°37'09" e distância de 30,00m, até o ponto inicial do perímetro levantado.

Memorial descritivo Anexo I deste decreto.

Os limites acima mencionados perfazem uma área de aproximadamente 1.020,00 m².

Art. 2º O imóvel objeto da presente desapropriação fica avaliado R\$ 1.000,00 (mil reais), conforme laudo de avaliação.

Art. 3º A desapropriação de que trata o presente decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse.

Art. 4º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade construção de importante obra de uma unidade básica de saúde a ser construída no município de Currálinhos - PI, constituindo-se obra de relevante interesse público.

Art. 5º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento do Município, consignadas na Unidade orçamentária: 020501 Secretaria Municipal de Saúde, Função de governo 10, Sub função 301, Projeto atividade 1035, Elemento de despesa 449061.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Currálinhos-PI, 17 de agosto de 2022.

  
 Everardo Lima Araújo  
 Prefeito Municipal